

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

DECRETO

DECRETO Nº 36/2024

Declara Situação de Emergência na zona rural do município de Bom Jesus - PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde.

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água para consumo humano, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de Bom Jesus - PB, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0);

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

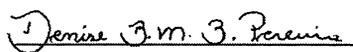
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º - Com fundamento na Lei 14 133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos:

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2024.


 Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
 Prefeita Constitucional

Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA COMO: REGISTRO CONTÁBEL, CONTROLE DE ORÇAMENTO E BALANCETE MENSAL, BALANÇO ANUAL, SAGRES DIÁRIO E MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAULO DE SA LEITE SOBRINHO 08462918430 - R\$ 45.600,00.

Bom Jesus - PB, 12 de Junho de 2024

WAGNER PESSOA LIMA - Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA COMO: REGISTRO CONTÁBEL, CONTROLE DE ORÇAMENTO E BALANCETE MENSAL, BALANÇO ANUAL, SAGRES DIÁRIO E MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Gestor, em 12/06/2024.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA COMO: REGISTRO CONTÁBEL, CONTROLE DE ORÇAMENTO E BALANCETE MENSAL, BALANÇO ANUAL, SAGRES DIÁRIO E MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00028/2024 - 12.06.24 - SAULO DE SA LEITE SOBRINHO 08462918430 - R\$ 45.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, AJUSTES E ADAPTAÇÃO PARA O ESOCIAL, REALIZAÇÃO DA GFIP, DIRF, RAIS, DCTF REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAULO DE SA LEITE SOBRINHO 08462918430 - R\$ 33.600,00.

Bom Jesus - PB, 12 de Junho de 2024